

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 54/65

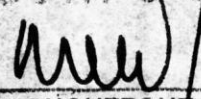
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER-37.651/65 aprovou, em sua reunião de 22.10.1965, o projeto da Rodovia Federal BR-262, trecho Boa Vista-Pará de Minas, compreendido entre a estaca zero e a estaca 750, na extensão total de 15 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-672/65 a PEET-680/65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1965

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wb.

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883